

ANEXO IV

**COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO PARA A UTILIZAÇÃO OU
ALTERAÇÃO DE USO DE EDIFÍCIO OU FRAÇÃO**

(A preencher pelos serviços municipais)

Processo n.º: _____
Comunicação n.º: _____
Data: _____

(A preencher pelo comunicante)

Ex.mo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Mira,

Nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o comunicante abaixo identificado vem, nos termos legais, submeter o seguinte:

1. COMUNICAÇÃO PRÉVIA destinada a:

- | | |
|--|---|
| ☐ Utilização | ☐ ao abrigo do artigo 62.º-A do RJUE |
| ☐ Alteração de Uso | ☐ ao abrigo do artigo 62.º-B do RJUE |
| ☐ de Edifício | ☐ de Fração |

Uso pretendido: _____

Uso anterior (a preencher no caso de alteração de uso): _____

A operação urbanística é de impacte relevante ou semelhante a operação de loteamento, nos termos previstos no regulamento municipal (indicar a norma):

- ☐ Sim
☐ Não

(juntar sempre síntese da operação urbanística constante no Anexo IV-A)

2. LOCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA

Morada: _____

N.º polícia: _____ Lote: _____ Andar: _____

Local: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Freguesia / União de Freguesias: _____

Descrito na Conservatória do
Registo Predial de / sob o n.º: _____

Artigo(s) de inscrição na matriz: _____

Código de acesso à certidão
permanente do registo: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO COMUNICANTE

Nome / Denominação: _____
Tipo de entidade^(a): _____
NIF / NIPC: _____
N.º de identificação civil: _____
Domicílio / Sede: _____
Localidade: _____
Código Postal: _____
Contacto telefónico: _____
E-mail: _____
Na qualidade de^(b): _____

4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
NIF: _____
N.º de identificação civil: _____
Domicílio / Sede: _____
Localidade: _____
Código Postal: _____
Contacto telefónico: _____
E-mail: _____
Na qualidade de: ☐ Mandatário ☐ Sócio-gerente ☐ Administrador
☐ Outro: _____

5. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E OUTRAS RESTRIÇÕES (a preencher no âmbito do artigo 62.º-B)

- ☐ Plano Diretor Municipal de Marinha Grande
☐ Plano de urbanização: _____
☐ Plano de pormenor: _____
☐ Unidade de execução: _____
☐ Operação de loteamento: _____
☐ Imóvel em área sujeita a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
☐ Imóvel classificado ou em vias de classificação bem como imóvel integrado em conjunto ou sítio classificado ou em vias de classificação;
☐ Imóvel situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação;
☐ Imóvel em zona urbana consolidada, nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;
☐ Outro (especificar): _____

6. ANTECEDENTES PROCESSUAIS

(Artigo 62.º-A, n.º 1 do RJUE)

- ☐ Licença n.º _____, aprovada em _____ ou objeto de deferimento tácito em _____ (Processo n.º _____);
☐ Comunicação prévia n.º _____ (Processo n.º _____);
☐ Obra isenta nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º, na sequência de Informação Prévia favorável n.º _____ aprovada em _____ ou objeto de deferimento tácito em _____ (Processo n.º _____);

(Artigo 62.º-B, n.º 1 do RJUE)

- ☐ Não precedida de obra tendo em vista a utilização pretendida;
- ☐ Precedida de obra isenta nos termos da alínea g) ou h) do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE;
- ☐ Precedida de obra isenta nos termos do artigo 6.º do RJUE, com exceção da alínea h) do seu n.º 1;
- (Outros eventuais antecedentes)
- ☐ Título n.º _____ emitido em _____ ou objeto de deferimento tácito formado em _____ (Processo n.º _____);
- ☐ Não existem antecedentes para o imóvel em apreço;
- ☐ Processo n.º _____;
- ☐ Outro (especificar): _____

7. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DIRETOR DE OBRA / DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA / TÉCNICO HABILITADO

(Artigo 62.º-A do RJUE)

- ☐ Diretor de obra
- ☐ Diretor de fiscalização de obra
- ☐ Técnico legalmente habilitado ao exercício da função de diretor de obra ou diretor de fiscalização de obra

(Artigo 62.º-B do RJUE)

- ☐ Pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto de arquitetura

Nome: _____

NIF: _____

N.º de inscrição em associação pública de natureza profissional: _____

8. TAXAS URBANÍSTICAS, ENCARGOS DEVIDOS, CEDÊNCIAS E CONTRATOS

- ☐ Nos termos do n.º 4 do artigo 116.º do RJUE, a operação urbanística está sujeita ao pagamento da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, no valor de _____ nos termos definidos em regulamento municipal (identificar a norma): _____
- ☐ É proposto ceder _____ m² de área, nos termos do n.º 4 do artigo 62.º-B e do artigo 43.º do RJUE, conforme planta que se junta;
- ☐ Pela dispensa parcial ou total de cedências previstas no n.º 4 do artigo 62.º-B, é proposta uma compensação ao município no valor de _____ nos termos definidos em regulamento municipal conforme previsto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, juntando-se o respetivo documento comprovativo.

Data: _____

O comunicante / representante legal ^(c):

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

^(a) Indicar se: pessoa singular ou pessoa coletiva

^(b) Indicar se: proprietário, mandatário, usufrutuário, outro (especificar)

^(c) Para assinatura digital, devem ser utilizados mecanismos de autenticação seguros, incluindo os do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital, com possibilidade de recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), bem

como os meios de identificação eletrónica emitidos noutros Estados-Membros reconhecidos para o efeito nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

INFORMAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.

2. O tratamento dos dados referidos no ponto 1 por parte do Município de Mira respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base nas seguintes condições:

Responsável pelo tratamento - Município de Mira;

Finalidade do tratamento - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;

Destinatário(s) dos dados - Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;

Conservação dos dados pessoais - Prazo definido na legislação aplicável ao pedido.

3. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município consulte o nosso site em www.cm-mira.pt ou envie um e-mail para dpo@cm-mira.pt.

4. Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).